

CADUCCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS



PROTOCOLLO GERAL

Processo N.º 6072

INTERESSADO.....

ASSUMPTO.....

Galeão Coutinho 9

DATA..... *25-5-32*

ESPECIE.....

CLASSIFICAÇÃO.....

OBSERVAÇÕES.....

Obras - Director

4/7

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

ACHOS: 4-6-32, Sim a título precário pago
muel. para chale de madeira de fundos.

Exmo Snr Dr Prereito Municipal

06072

NECEZIO FRANÇA, proprietário do pequeno Barracão de madeira edificado ha cerca de 8 annos nos fundos do chalet sito á rua Bambual n°9, vem solicitar de V. Excia a legalização do mesmo com Carta de Habitação, a titulo precario, de accordo com o despacho no processo 16483?

Nestes termos

P. deferimento

Santos, 25 de Maio de 1932
Por *Ch. França*
Jose Coelho
Despachante Municipal

Reconheço a firma *Luiz*

para 25/5/32 e don fr.
Santos, 25 de Maio de 1932

Em test.º FIRMA da verdade.

Raphael Caldas, apud.
no imp. 7.º TABELAÇÃO INTERINO



cc. 1 documento

Ao Snr. Irineu Silveira

ACHAM-SE ANNEXOS OS PROCESSOS

N.ºs

16.488 (31)

SECRET.

27/5/1932

O Escripturário

Sr. Chefe Técnico

Trata-se da legalização da edificação nº 2 do croqui no processo 16488, de 931, anexo.

É de notar que posteriormente a expedição da carta para o chali da frente, foi a fachada do mesmo substituída de madeira por alvenaria de 20,30 conforme reforma a ver, melhor no croqui supra mencionado.

31-5-32

Vidal

Sr. Dir. de Obs

O requerente pede carta de habitação p. a edificação dos fundos do croqui anexo ao proc 16488.

Imol.

Aluga art 152

50/000

10%

5/000

Cousen.

50/000

105/000

É de notar que posteriormente a expedição da carta de habitação p. o chali da frente foi feita uma parede de alvenaria em substituição de madeira na frente do chali.

31/5/32

Wife

Sr. L. P. d. Silva

3-6-32

Delencos

Sr. Diretor

Sobre as edificações dos fundos, não consta propriedade de acção demolitória.

4-6-932

Bela

DIRECTORIA DE OBRAS E VIACÃO

Despacho de acordo com a Portaria n.º 64 de 22 de Dezembro de 1950.

Sim, a título precário, prazos e emolumentos, para o chali de ma-

4.6.32
Jellendone

1.ª Seção 7 do 19 32

000000
R. Spieroh
Chafe

Para claresa firmamos a presente declaração.

Eugenio Garcia Sant'Anna
~~Doct. de Direito~~



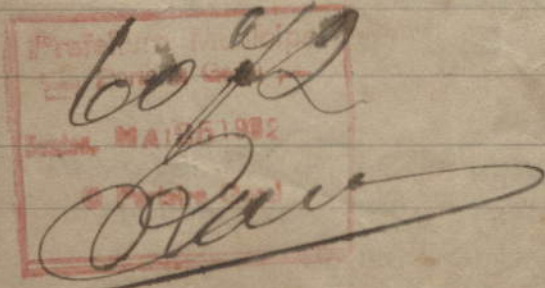
Received of _____ \$_____
C. H. Huchman Nov 16

Santos, 24 de Agosto de 1932

Em test. DE



0 5 TAXA FIRMA
Francis [illegible]



Sr. Presida

Quanto a esta Directoria, todas as providencias foram tomadas. Santos, 6 de 7 de 1922

De Mendonca
Director-Technico

barracas dos fundos e natural que o Chalé esteja legalizado. Fiz a devida anotação.

Santos, 13/7/1932.

Sam. D. Sweeney

O Chali or prete
ta leggis ad C.H. 4.662
e a pautres este fute.
13. 7. 32.

deira dos fundos.

4.6.32

Delencour

EXPEÇA-SE a carta de habitação,
e TITULO PRECARIO, cobrem-se os
emolumentos. *fundo*
Santos, 4 de 6 de 1932

Delencour
Director Technico

CADUCO

Revogado o des-
pacho de 4-6-32, a
pedido do interes-
sado.

EXPEÇA-SE a carta de habitação,
e TITULO PRECARIO, cobrem-se os
emolumentos. *fundo*
Santos, 4 de 7 de 1932

Delencour
Director Technico

Pagou Rs. 105 \$ 000 pelo talão
do Thesouro n.º 50402, sendo expe-
dida a carta de habitação sob o
n.º 4.702.

Santos, 6 de Julho de 1932

Mr. Prefeito

Quanto a esta Directoria, todas
as providencias foram tomadas.
Santos, 6 de 7 de 1932

Delencour
Director Technico

Ao Snr. Lançador para os devidos fins

1.ª Secção 7 de 7 de 1932

R. Piccini
Chefe

Ao Sr. Ramiro Piccini
Ditos 8/7/1932
Mr. Fonte
Snr. Lançador
Acha-se feito o
lançamento no
talão original.

9-7-32

R. Piccini

Visto.
Ditos 12/7/1932
Mr. Fonte

Ao Snr. Auditor
12. 7. 32
R. Piccini

Sr. Chefe:

No local, sob Nº 9, consta lança-
mento de chalé CLANDESTINO. Sendo
expedida carta de habitação para
barracão dos fundos é natural que
o Chalé esteja legalizado. Fiz a
devida anotação.

Santos, 13/7/1932.

J. S. Souza

Snr. Director

O Chalé se encontra
já legalizado C.H. 4.662
e a barracão está feito.
13. 7. 32
R. Piccini

NDAL

eral

ão

or

o

r

Geral

hio

Todas as
esta
Diretoria de Fazenda

33 17 33
Jupia

Sr. Chefe
O antigo n° 9 da Rua Bambuzal atribuído
ao imóvel em 5/1923 passou a ser n° 11 em
22/8/60 através do Ofício 11/60 e confirmado em
29/12/76, permanecendo sem alteração.

29/3/77

AMG

St. Sep
Celo aquramento

ARQUIVE-SE

Santos, 28 de 7 de 1932

Amador
Diretor-Geral

Em 29/03/77
Josefina de Alcantara
Chefe SEREMP

Foram Desanexados os Processos
que se achavam juntos ao presente

Secretaria em, 25 JUL 1932

Amador

Sr. Chefe

Requisitado para VOLTAR A
CIRCULAÇÃO pela St. Deobr.

Req. Realização
Em 7-1-6/1971

Volte à circulação

Em 7-1-6/1971

AVELINO JOSÉ THOMAS
Arquiteta-Geral

St. Seremp
1567

32,

hara